EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	
PROCESSO N°: 465/2023 - COMPRAS.GOV-FUNESA	
ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Educativo e Esportivo, de Processamento de Dados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança,** diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007.

	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 01/06/2023 até as 08h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 01/06/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

→ www.licitacoes-e.com.br

→ cplfunesa@gmail.com

→ Telefone: (79)3198-3800 / (79) 99191-3740
→ Endereço: Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-750, Aracaju-SE

PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.

LOCAL DE DISPUTA: - www.licitacoes-e.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 16/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o decreto estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **pregão,** na forma **eletrônica**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE",** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 01 de 06 de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e fornecimento de bens, para contratações e aquisições futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou aquisição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Órgãos e Entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Unidade Gerenciadora – Órgão ou Entidade da Administração Estadual responsável pela consolidação das estimativas de consumo, pela instrução e realização do procedimento de licitação e pela elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA.

2.4. Unidade Participante – Órgão ou Entidade da Administração Estadual que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

2.5. Órgão Aderente – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório e que adere a ARP durante sua vigência.

2.5.1. É facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP aceitar ou não o fornecimento aos Órgãos Aderentes, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

2.5.2. As aquisições ou contratações a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Educativo e Esportivo, de Processamento de Dados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança,** diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência..

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cplfunesa@gmail.com:

4.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar neste procedimento licitatório exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao **sistema licitações-e**, **devendo apresentar declaração**:

5.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

5.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

5.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

5.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro , que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGRAS GERAIS

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado"**,** observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

9.11.4.discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

9.11.5. **No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor global estimado para cada lote.**

9.11.6. **Os lances serão dados no valor total estimado de cada lote.**

9.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.7.2. O Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01. (um centavo de real).

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro . Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. no país;

10.31.2. por empresas brasileiras;

10.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

10.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Conforme Inciso II do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por lote"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro , sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

13.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do Art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

13.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.9.2. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou que está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

13.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.1.1 A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo III deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Do Objeto

20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

20.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a beneficiária da Ata deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e cancelamento da Ata.

20.2. Da Vigência

20.2.1. A contratação decorrente da ATA terá prazo de vigência até 31 de dezembro do ano em curso, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

20.3. Do Preço e do Reajuste

20.3.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

20.3.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificaras alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

20.3.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se,ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.3.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

20.4. Do Crédito Orçamentário

20.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20.5. Do Recebimento

20.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

20.6. Do Pagamento;

20.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e desde que mantida situação habilitatória regular.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4. A multa aplicável será de:

21.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

21.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

21.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17h, e na Internet, para *download,* nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: cplfunesa@gmail.com.

22.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone:**(79) 9 9191-3740.**

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

22.11. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais,** não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

2.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

Aracaju/SE, 19 de maio de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de **Aquisição de Materiais de Expediente, Educativo e Esportivo, de Processamento de Dados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança,** diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo único.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Considerando a inexistência de contratação vigente do objeto;

2.2. Considerando que alguns dos itens solicitados estão zerados ou com estoque abaixo do mínimo;

2.3. Considerando a necessidade levantada através do planejamento do PAA/2020, para utilização destes materiais;

2.4. Considerando a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados, instrumento firmado com a Secretaria de Estado de Saúde na perspectiva de atender a população do Estado, em consonância com a política estadual e nacional de atenção à saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias corridos**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju – Sergipe no Almoxarifado Central da FUNESA, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, nesta Capital, nas quantidades e prazos estabelecidos;

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal.

10.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.6. A multa aplicável será de:

10.6.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.6.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

10.6.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.7.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A penalidade prevista no item 10.2.3 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.9. Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou II. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos;
f) Trabalhistas (CNDT);

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
h) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fornecimento, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
11.1.4.1. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.

11.1.4.2 Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação.
11.1.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

a) Declaração de que cumpre a exigência disposta no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme anexo VI;

b) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, modelo Anexo XII;

11.1.6. Demais documentos elencados no termo de referência, Anexo I deste Edital.

11.1.7. Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado, ou acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeiro. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.1.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO, DE PROCESSAMENTO DE DADOS, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**AGENDA PERMANENTE**	Agenda permanente, com Aproximadamente 123mm x 168mm	PEÇA	200
2	**ALFINETE COLORIDO**	Alfinete colorido para mapa, cabeça Redonda em plástico, cores variadas, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50
3	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**	Apagador para quadro branco, com compartimento para dois marcadores, feltro de 200 de espessura dimensões: 143x50x28mm	PEÇA	60
4	**APONTADOR DE LÁPIS**	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito tipo tubo, cores variadas	PEÇA	400
5	**BARBANTE EM ALGODÃO**	Barbante em algodão cru 4/8 (8 fios), cone de 700g	ROLO	70
6	**BASTÃO DE COLA QUENTE 11,3MM**	Bastão de cola quente com 11,3 mm de diâmetro, saco com 500 g	PEÇA	50
7	**BLOCO DE RASCUNHO 204MM X**	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204mm x 149	BLOCO	6000

	149MM	mm, com 50 folhas, acabamento em cola sem grampo e sem costura		
8	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE**	Bloco adesivo post-it refil puxa fácil amarelo - **76 mm x 102** mm – bloco com 100 folhas cada	BLOCO	400
9	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO MÉDIO**	Bloco de recado autoadesivo em papel off-set neon **(51mm x 51mm)**, bloco com 300 folhas colorido	BLOCO	300
10	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO**	Papel off-set (38 mm x 51 mm), pacote de 4 blocos com 100 folhas	PEÇA	300
11	**BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO**	**Bobina térmica para cartão de crédito e relógio ponto** / medidas: 57mm x 25m / gramatura: 48g / largura do rolo interno: 13mm / aplicação: para relógio de ponto eletrônico. Papel termossensível queproporciona maior durabilidade e melhor legibilidade. Produzido com fibras amarelas que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Caixa com **30 rolos.**	CAIXA	10
12	**BOLA DE ASSOPRO**	Bola (bexiga) de látex, cores azul e rosa, dimensão 7", elaborados com látex de borracha natural liso - pacote com 50 unidades e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	200
13	**BORRACHA PONTEIRA**	Borracha de apagar, tipo ponteira,	PEÇA	1500

		para encaixe no lápis, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.		
14	**BORRACHA BRANCA COM CAPA**	Borracha de apagar branca com capa, livre de pvc, com máxima apagabilidade, capaz de apagar totalmente a escrita, sem borrar ou manchar o papel. Dimensões (sem embalagem): c 4,2 x l 2,95 x a 1,4 cm	PEÇA	600
15	**CADEADO 20MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 20mm	PEÇA	50
16	**CADEADO 35MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 35mm	PEÇA	60
17	**CADEADO 40MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 40mm	PEÇA	70
18	**CADEADO 45MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 45 mm	PEÇA	100
19	**CADEADO 50MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 50mm	PEÇA	80
20	**CADEADO 60MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 60mm	PEÇA	60
21	**CAIXA ARQUIVO MORTO**	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm, cores diversas	PEÇA	2000
22	**CAIXA PARA**	Caixa para correspondência de	PEÇA	100

	CORRESPONDÊNCIA	entrada/saída de acrílico, dupla, móvel, cristal		
23	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS**	Calculadora-tipo: mesa; número de dígitos: 12 dígitos; visor: inclinação regulável; alimentação: solar e bateria. Com porcentagem; controle de arredondamento e casas decimais; tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero; com medidas aproximadas de 12 cm de largura x 19 c m de comprimento x 03 cm de espessura	UND	80
24	**CANETA ESFEROGRÁFIA AZUL**	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do	CAIXA	1000

		Material. Caixa com 50 unidades.		
25	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do Material. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1000
26	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de	CAIXA	200

		carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material. Caixa com 50 unidades		
27	**CANETA HIDROGRÁFICA**	Caneta hidrográfica, diversas cores (estojo com 12 unidades de cores diferentes), atóxica, à base de água, ponta média resistente, tampa ventilada anti-asfixiante, tinta lavável e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	ESTOJO	180
28	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor azul e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	250
29	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor laranja e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	250
30	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor rosa e validade mínima de 1 ano a partir da data	PEÇA	250

	ROSA	de entrega		
31	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor verde e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	250
32	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor amarela e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	250
33	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE**	Capa para encadernação transparente, tamanho a4	PEÇA	1000
34	**CARTOLINA**	Cartolina 180g/m², nas cores (amarela, azul, branca, rosa, e verde, com aproximadamente 680mm x 500mm	FOLHA	800
35	**CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO**	Chaveiro de plástico com etiqueta de identificação em cores sortidas caixa com 100	CAIXA	15
36	**CLIPS N° 1/0**	Clips niquelado para papel nº 1/0, caixa com 100	CAIXA	150
37	**CLIPS N° 4/0**	Clips niquelado para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades	CAIXA	600
38	**CLIPS N° 8/0**	Clips niquelado para papel n° 8/0, caixa com 25 unidades	CAIXA	300
39	**CLIPS Nº 6/0**	Clips niquelado para papel nº 6/0		300

			CAIXA	
40	**COLA BRANCA**	Cola branca, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40g, com tampa giratória e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega.	PEÇA	600
41	**COLA EM BASTÃO**	Cola em bastão, em material plástico, 20 g, secagem rápida, atóxica e lavável, tampa hermética, cola papel, cartolina e similares, validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	PEÇA	800
42	**COLA INSTANTÂNEA**	Cola instantânea, adesivo a base de cianoacrilato de forte e rápida adesão, bisnaga de 5g e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	100
43	**COLA PARA ISOPOR**	Cola para isopor, 90g, acetato polivinila solução alcoólica, frasco c/bico aplicador e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	50
44	**CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO**	Contracapa para encadernação preta, tamanho a4	PEÇA	800
45	**CORDÃO PARA CRACHÁ**	Cordão de nylon branco. Peça com 50 metros	PEÇA	200
46	**CORRETIVO**	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml e validade mínima de 1 ano a partir Da data de entrega	FRASCO	300

47	**CORRETIVO EM FITA 4,2mmx10m**	Corretivo em fita 4,2mmx10m : design ergonômico; engrenagem com ajuste da tensão da fita; possibilita escrever imediatamente após o uso, não requer tempo de secagem; cobre diversos tipos de tintas; pode ser utilizado em qualquer tipo de papel, inclusive papel de fax; não deixa marcas, nem sombras em fotocópias.	UND	100
48	**CORRETIVO EM FITA 5mmx6m**	Corretivo em fita 5mmx6m: o corretivo em fita com excelente aderência podendo ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca- Texto, entre outras	UND	40
49	**CRACHÁ PLÁSTICO COM JACARÉ**	Crachá horizontal transparente plástico com abertura superior acompanhado com a presilha de metal tipo jacaré fixa 70x100mm Pacote com 50unidades.	PACOTE	100
50	**ELÁSTICO PARA DINHEIRO**	Elástico para dinheiro amarelo nº 18, pacote com 100g	PACOTE	300
51	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 20mm	PEÇA	500
52	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 29mm	PEÇA	1000
53		Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 40mm	PEÇA	600

	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM			
54	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 9mm	PEÇA	600
55	**ESTILETE LARGO**	Estilete de plástico largo com 18mm, cabo anatômico, dispositivo de trava	PEÇA	200
56	**ETIQUETA 31 X 63,5MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 31mm x 63,5mm Ref.: A4355, caixa com 100 folhas	CAIXA	20
57	**ETIQUETA 32,83 X 104,5MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 32,83mm x 104,5mm ref.: A4375, caixa com 100 folhas	CAIXA	20
58	**ETIQUETA 38,1 X 99,0MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 38,1mm x 99,0mm ref.: A4363, caixa com 100 Folhas	CAIXA	20
59	**ETIQUETA 63,5 X 25,4MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 63,5mm x 25,4mm ref.: A4356 caixa com 100 Folhas	CAIXA	40

60	**EXTRATOR DE GRAMPOS**	Extrator de grampo metálico em aço cromado, tipo espátula	PEÇA	200
61	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	600
62	**FITA ADESIVA VERMELHA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	30
63	**FITA ADESIVA AZUL 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente12mm x 10m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	30
64	**FITA ADESIVA PRETA 12MM**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20
65	**FITA ADESIVA AMARELA 12MM**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20
66	**FITA ADESIVA VERDE**	Fita adesiva de polipropileno	ROLO	30

	12MM	biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega		
67	**FITA ADESIVA BRANCA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20
68	**FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M**	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 25mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	430
69	**FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M**	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	500
70	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 12mm x 30m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	220
71	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 19mm**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 19mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	300
72	**FITA DUPLA FACE**	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com	ROLO	100

		aproximadamente 25mm x 1,5m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega		
73	**FITA PARA EMBALAR MARROM**	Fita adesiva de polipropileno para embalar, cor marrom, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	ROLO	200
74	**GIZ DE CERA**	Giz de cera, cores diversas, embalagem com 12 unidades e 112g, atoxico, tamanho aproximado De 11cm.	PACOTE	150
75	**GRAMPEADOR**	Grampeador de mesa metálico médio para grampo 26/6, com capacidade para alfinetar e grampear no mínimo 30 folhas, com aproximadamente 200mm x 55mm x 45mm	PEÇA	160
76	**GRAMPEADOR SEMI- INDUSTRIAL**	Grampeador semi-industrial metálico grande, com capacidade para grampear até 100 folhas, aproximadamente 280mm x 64mm X 160mm	PEÇA	50
77	**GRAMPO 26/6**	Grampo cobreado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unidades	CAIXA	200
78	**GRAMPO 9/14**	Grampo galvanizado 9/14 para grampeador,caixa com 5000 unidades	CAIXA	100

79	**GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA)**	Grampo trilho plástico, em polipropileno (tipo: macho/ fêmea ou romeu e julieta) para 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Dimensões: 195x7x58mm; pacote com 50 grampos	PACOTE	115
80	**ISOPOR 10MM**	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 10mm	PLACA	100
81	**ISOPOR 20MM**	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 20mm	PLACA	100
82	**LACRE PLÁSTICO**	Lacre plástico, em polipropileno, 16cm, com dupla trava, para uso diversos, numerado Sequencialmente, cores diversas	PEÇA	100
83	**LÂMINA PARA ESTILETE 18MM**	Lamina para estilete 18mm em aço, descartável, galvanizado em caixa com 10 peças	CAIXA	30
84	**LÁPIS DE COR GRANDE**	Lápis de cor grande, cores diversas, corpo sextavado em madeira, com 12 unidades	CAIXA	150
85	**LÁPIS GRAFITE**	Lápis grafite nº2 de resina plástica 2b flexível, acondicionados em caixa com 144 peças	CAIXA	210
86	**LIVRO DE ATA 100 FOLHAS**	Livro de ata, capa dura, papel sulfite, 100 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	PEÇA	30
87	**LIVRO DE ATA 200 FOLHAS**	Livro de ata, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x	PEÇA	20

		305mm		
88	**LIVRO PROTOCOLO**	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa de papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado papel off set 56gr /m2 c/ folhas numeradas 215 x157mm e miolo 205 x 150mm	PEÇA	50
89	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor azul, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	450
90	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor preto, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	350
91	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor verde, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	PEÇA	300

92	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor vermelho, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	PEÇA	350
93	**PAPEL A4 COLORIDO**	Papel a4 colorido, 75 g/m², nas cores (**amarelo, azul, rosa, verde)**, resma com 500 folhas. **(solicitação da cor de acordo com a Necessidade da funesa)**	RESMA	400
94	**PAPELA4 BRANCO**	Papel **a4 branco,** 75 g/m², resma com 500 folhas	RESMA	2500
95	**PAPEL ADESIVO A3**	Papel adesivo brilho, tam. A3, embalagem com 100 folhas, cor branca	RESMA	50
96	**PAPEL CARTÃO**	Papel cartão branco, tamanho a4, gramatura mínima de 180g/m², caixa com 50 folhas	CAIXA	75
97	**PASTA CATÁLOGO**	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, tamanho ofício, capa de papelão revestido com plástico, na Cor preta	PEÇA	65
98	**PASTA CLASSIFICADORA**	Pasta classificadora de polipropileno sem elástico, com trilho, transparente, tamanho ofício	PEÇA	750
99		Pasta classificadora de papelão plastificado com abas e elástico,	PEÇA	2000

	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	(**cores: amarela, azul, branca, laranja, preta, rosa, vermelha, e verde) t**amanho ofício, 480g/m². (solicitação da cor de acordo com a Necessidade da **funesa)**		
100	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE**	Papel autoadesivo, com aproximadamente 45cm x 25m, material plástico, gramatura 60g/m²	ROLO	20
101	**PAPEL COUCHÊ FOSCO 115g**	Papel couche fosco, tam. A3, de 115g, embalagem com 500 folhas, cor branca	RESMA	50
102	**PAPEL COUCHÊ FOSCO 250g**	Papel couche fosco, tam. A3, de 250g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50
103	**PAPEL COUCHÊ BRILHO 115g**	Papel couche brilho, tam. A3, de 115g, embalagem com 500 folhas, cor branca	RESMA	50
104	**PAPEL COUCHÊ BRILHO 250g**	Papel couche brilho, tam. A3, de 250g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50
105	**PAPEL CREPOM**	Papel crepom 8 cores. Especificações: papel crepom medida: 48cm x x 2cm	PACOTE	80
106	**PAPEL DUPLEX A3**	Papel duplex, tam. A3, entre 210g ate 240g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50
107	**PAPEL EMBORRACHADO EVA**	Papel emborrachado eva, **diversas cores.** Com aproximadamente 45cm x 56cm x 2mm	FOLHA	250
108		Papel para flip-chart branco com	BLOCO	325

	PAPEL PARA FLIP-CHART	aproximadamente 66cm x 96cm, com no mínimo 56g/m², pacote com 50 folhas, bloco picotado para Facilitar o destaque das folhas		
109	**PAPEL MADEIRA**	Papel madeira com aproximadamente 66 x 96 80g/m²	PEÇA	1130
110	**PAPEL OFFSET A3**	Papel offset, tam. A3, de 250g, embalagem com 100 folhas, cor branca	RESMA	50
111	**PASTA A-Z ESTREITA**	Pasta classificadora a-z, dorso estreito, tamanho ofício	PEÇA	150
112	**PASTA A-Z LARGA**	Pasta classificadora a-z, dorso largo, tamanho ofício	PEÇA	200
113	**PASTA PLÁSTICA EM L**	Pasta l com porta cartão, tamanho a4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote Contendo 10 unidades	PEÇA	180
114	**PASTA SANFONADA A-Z**	Pasta sanfonada a-4 com 31 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35	PEÇA	60

115	**PASTA SUSPENSA**	Pasta suspensa marmorizada para arquivo, com aproximadamente 360mm x 240mm com visor	PEÇA	860
116	**PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO**	Pasta classificadora de polipropileno transparente com abas e elástico, **cor cristal,** tamanho ofício	PEÇA	15000
117	**PEN DRIVE 16GB**	Pen drive com capacidade de 16 gb, usb 2.0, velocidade de transmissão mínima 10 mb/seg, gravação de pelo menos 5 mb/seg proteção do conector usb: conector retrátil ou via proteção giratória presa ao próprio corpo do pen drive E garantia de pelo menos 1 ano	PEÇA	2000
118	**PEN DRIVE 8GB**	Pen drive com capacidade de 8 gb, usb 2.0, velocidade de transmissão mínima 10 mb/seg, gravação de pelo menos 5 mb/seg proteção do conector usb: conector retrátil ou via proteção giratória presa ao próprio corpo do pen drive e Garantia de pelo menos 1 ano	PEÇA	3000
119	**PERFURADOR GRANDE**	Perfurador de papel em metal com guia plástico, 2 furos, capacidade para furar 70 folhas com espaçamento de 80mm entre os Furos	PEÇA	35
120	**PERFURADOR PEQUENO**	Perfurador de papel em metal, 2 furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com espaçamento	PEÇA	70

		de 80mm entre os furos		
121	**PILHA AA**	Pilha alcalina pequena, tamanho aa, embalagem com 4 pilhas	CARTELA	200
122	**PILHA AA RECARREGÁVEL**	Pilha recarregável pequena **aa,** 2100 mah, embalagem com 2 pilhas	CARTELA	50
123	**PILHA AAA**	Pilha alcalina palito, tamanho aaa, embalagem com 4 pilha	CARTELA	300
124	**PILHA PARA CALCULADORA**	Bateria botão, **tensão 1,5 v,** modelo ag10 para calculadora. Acondicionada em cartela com 10 Unidades	CARTELA	100
125	**PINCEL PERMANENTE AZUL**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor azul, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	700
126	**PINCEL PERMANENTE PRETO**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor preto, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	700
127	**PINCEL PERMANENTE VERDE**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor verde, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir	PEÇA	700

		da data de Entrega		
128	**PINCEL PERMANENTE VERMELHO**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor vermelho, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	PEÇA	700
129	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**	Pistola para aplicação de cola quente, potência mínima de 40w, bivolt, para bastão grosso de 11,3mm	PEÇA	40
130	**PORTA-LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE**	Porta lápis, clipes e lembretes de acrílico	PEÇA	70
131	**PRANCHETA EM ACRÍLICO**	Prancheta com prendedor em ofício	PEÇA	70
132	**PRANCHETA EM MADEIRA**	Prancheta de madeira mdf clip de plástico	PEÇA	250
133	**RÉGUA 30CM**	Régua plástica milimetrada transparente, medindo 30cm	PEÇA	150
134	**TECIDO DE JUTA**	Tecido juta natural composição: 100% juta largura: 1,00 metro de largura gramatura: 280 gramas por metro linear cor: cru aplicação: artesanato, decoração de festas, decoração de ambientes, festa Junina, embalagens	METRO	20

135	**TESOURA ESCOLAR**	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm	PEÇA	100
136	**TESOURA GRANDE**	Tesoura grande de aço inox para picotar, com 20/21cm, lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico Resistente	PEÇA	200
137	**TINTA PARA CARIMBO PRETA**	Tinta para carimbo auto-entintado, 40ml, na cor preta, acondicionada em embalagem de aproximadamente 40 ml e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	65
138	**TNT**	Tnt na cor branca Especificação: o tnt é um tipo de tecido á base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações. Dimensões 1,40 x 50m	ROLO	200
139	**UMEDECEDOR DE DEDO**	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12 g	PEÇA	35

Aracaju, 16 de fevereiro de 2023.

José Edinaldo de Faria
Gerente

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM DETALHAMENTO DAS NATUREZAS CONFORME:
PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
DOU de 17.9.2002

GRUPOS: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LOTE 01

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**AGENDA PERMANENTE**	Agenda permanente, com Aproximadamente 123mm x 168mm	PEÇA	200

LOTE 02

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ALFINETE COLORIDO**	Alfinete colorido para mapa, cabeça Redonda em plástico, cores variadas, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50

LOTE 03

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**	Apagador para quadro branco, com compartimento para dois marcadores, feltro de 200 de espessura dimensões: 143x50x28mm	PEÇA	60

LOTE 04

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**APONTADOR DE LÁPIS**	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito tipo tubo, cores variadas	PEÇA	400

LOTE 05

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BARBANTE EM ALGODÃO**	Barbante em algodão cru 4/8 (8 fios), cone de 700g	ROLO	70

LOTE 06

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BASTÃO DE COLA QUENTE 11,3MM**	Bastão de cola quente com 11,3 mm de diâmetro, saco com 500 g	PEÇA	50

LOTE 07

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BLOCO DE RASCUNHO 204MM X 149MM**	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204mm x 149 mm, com 50 folhas, acabamento em cola sem grampo e sem costura	BLOCO	6000

LOTE 08

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE**	Bloco adesivo post-it refil puxa fácil amarelo - **76 mm x 102** mm – bloco com 100 folhas cada	BLOCO	400

LOTE 09

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO MÉDIO**	Bloco de recado autoadesivo em papel off-set neon **(51mm x 51mm)**, bloco com 300 folhas colorido	BLOCO	300

LOTE 10

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO**	Papel off-set (38 mm x 51 mm), pacote de 4 blocos com 100 folhas	PEÇA	300

LOTE 11

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO**	**Bobina térmica para cartão de crédito e relógio ponto** / medidas: 57mm x 25m / gramatura: 48g / largura do rolo interno: 13mm / aplicação: para relógio de ponto eletrônico. Papel termossensível que proporciona maior durabilidade e melhor legibilidade. Produzido com fibras amarelas que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Caixa com **30 rolos.**	CAIXA	10

LOTE 12

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BORRACHA PONTEIRA**	Borracha de apagar, tipo ponteira, para encaixe no lápis, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	PEÇA	1500

LOTE 13

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BORRACHA BRANCA COM CAPA**	Borracha de apagar branca com capa, livre de pvc, com máxima apagabilidade, capaz de apagar totalmente a escrita, sem borrar ou manchar o papel. Dimensões (sem embalagem): c 4,2 x l 2,95 x a 1,4 cm	PEÇA	600

LOTE 14

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CAIXA ARQUIVO MORTO**	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm, cores diversas	PEÇA	2000

LOTE 15

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA**	Caixa para correspondência de entrada/saída de acrílico, dupla, móvel, cristal	PEÇA	100

LOTE 16

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS**	Calculadora-tipo: mesa; número de dígitos: 12 dígitos; visor: inclinação regulável; alimentação: solar e bateria. Com porcentagem; controle de arredondamento e casas decimais; tecla para apagar último dígito entrado e de duplo zero; com medidas aproximadas de 12 cm de largura x 19 c m de comprimento x 03 cm de espessura	UND	80

LOTE 17

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm	CAIXA	1000

		de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do Material. Caixa com 50 unidades.		

LOTE 18

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do Material. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1000

LOTE 19

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1		Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material		

	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material. Caixa com 50 unidades	CAIXA	200

LOTE 20

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA HIDROGRÁFICA**	Caneta hidrográfica, diversas cores (estojo com 12 unidades de cores diferentes), atóxica, à base de água, ponta média resistente, tampa ventilada anti-asfixiante, tinta lavável e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	ESTOJO	180

LOTE 21

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA MARCA TEXTO**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor azul e validade mínima	PEÇA	250

	FLUORESCENTE AZUL	de 1 ano a partir da data de entrega		

LOTE 22

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor laranja e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	250

LOTE 23

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor rosa e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	250

LOTE 24

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor verde e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	250

LOTE 25

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE**	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, na cor amarela e validade mínima de 1 ano a partir da data de	PEÇA	250

	AMARELA	Entrega		

LOTE 26

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE**	Capa para encadernação transparente, tamanho a4	PEÇA	1000

LOTE 27

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CARTOLINA**	Cartolina 180g/m², nas cores (amarela, azul, branca, rosa, e verde, com aproximadamente 680mm x 500mm	FOLHA	800

LOTE 28

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO**	Chaveiro de plástico com etiqueta de identificação em cores sortidas caixa com 100	CAIXA	15

LOTE 29

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CLIPS N° 1/0**	Clips niquelado para papel nº 1/0, caixa com 100	CAIXA	150

LOTE 30

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CLIPS N° 4/0**	Clips niquelado para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades	CAIXA	600

LOTE 31

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CLIPS N° 8/0**	Clips niquelado para papel n° 8/0, caixa com 25 unidades	CAIXA	300

LOTE 32

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	**CLIPS Nº 6/0**	Clips niquelado para papel nº 6/0	CAIXA	300

LOTE 33

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**COLA BRANCA**	Cola branca, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40g, com tampa giratória e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega.	PEÇA	600

LOTE 34

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**COLA EM BASTÃO**	Cola em bastão, em material plástico, 20 g, secagem rápida, atóxica e lavável, tampa hermética, cola papel, cartolina e similares, validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	PEÇA	800

LOTE 35

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**COLA INSTANTÂNEA**	Cola instantânea, adesivo a base de cianoacrilato de forte e rápida adesão, bisnaga de 5g e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	100

LOTE 36

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**COLA PARA ISOPOR**	Cola para isopor, 90g, acetato polivinila solução alcoólica, frasco c/bico aplicador e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	50

LOTE 37

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Contracapa para encadernação preta, tamanho a4	PEÇA	800

LOTE 38

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CORDÃO PARA CRACHÁ**	Cordão de nylon branco. Peça com 50 metros	PEÇA	200

LOTE 39

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CORRETIVO**	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml e validade mínima de 1 ano a partir Da data de entrega	FRASCO	300

LOTE 40

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CORRETIVO EM FITA 4,2mmx10m**	Corretivo em fita 4,2mmx10m : design ergonômico; engrenagem com ajuste da tensão da fita; possibilita escrever imediatamente após o uso, não requer tempo de secagem; cobre diversos tipos de tintas; pode ser utilizado em qualquer tipo de papel, inclusive papel de fax; não deixa marcas, nem sombras em fotocópias.	UND	100

LOTE 41

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CORRETIVO EM FITA 5mmx6m**	Corretivo em fita 5mmx6m: o corretivo em fita com excelente aderência podendo ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca-Texto, entre outras	UND	40

LOTE 42

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CRACHÁ PLÁSTICO COM JACARÉ**	Crachá horizontal transparente plástico com abertura superior acompanhado com a presilha de metal tipo jacaré fixa 70x100mm Pacote com 50unidades.	PACOTE	100

LOTE 43

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ELÁSTICO PARA DINHEIRO**	Elástico para dinheiro amarelo nº 18, pacote com 100g	PACOTE	300

LOTE 44

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 20mm	PEÇA	500

LOTE 45

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 29mm	PEÇA	1000

	29MM			

LOTE 46

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 40mm	PEÇA	600

LOTE 47

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM**	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 9mm	PEÇA	600

LOTE 48

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ESTILETE LARGO**	Estilete de plástico largo com 18mm, cabo anatômico, dispositivo de trava	PEÇA	200

LOTE 49

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.001
1	**ETIQUETA 31 X 63,5MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 31mm x 63,5mm Ref.: A4355, caixa com 100 folhas	CAIXA	20

LOTE 50

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ETIQUETA 32,83 X 104,5MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 32,83mm x 104,5mm ref.: A4375, caixa com 100 folhas	CAIXA	20

LOTE 51

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ETIQUETA 38,1 X 99,0MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 38,1mm x 99,0mm ref.: A4363, caixa com 100 Folhas	CAIXA	20

LOTE 52

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ETIQUETA 63,5 X 25,4MM**	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 63,5mm x 25,4mm ref.: A4356 caixa com 100 Folhas	CAIXA	40

LOTE 53

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**EXTRATOR DE GRAMPOS**	Extrator de grampo metálico em aço cromado, tipo espátula	PEÇA	200

LOTE 54

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	600

LOTE 55

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA VERMELHA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	30

LOTE 56

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA AZUL 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente12mm x 10m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	30

LOTE 57

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA PRETA 12MM**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20

LOTE 58

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA AMARELA 12MM**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20

LOTE 59

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA VERDE 12MM**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	30

LOTE 60

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA BRANCA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água, com aproximadamente 12mm x 10m e validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega	ROLO	20

LOTE 61

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M**	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 25mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	430

LOTE 62

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M**	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	500

LOTE 63

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12mm**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 12mm x 30m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	220

LOTE 64

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 19mm**	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 19mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	300

LOTE 65

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA DUPLA FACE**	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com aproximadamente 25mm x 1,5m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	ROLO	100

LOTE 66

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**FITA PARA EMBALAR MARROM**	Fita adesiva de polipropileno para embalar, cor marrom, com aproximadamente 50mm x 50m e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	ROLO	200

LOTE 67

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GIZ DE CERA**	Giz de cera, cores diversas, embalagem com 12 unidades e 112g, atoxico, tamanho aproximado De 11cm.	PACOTE	150

LOTE 68

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GRAMPEADOR**	Grampeador de mesa metálico médio para grampo 26/6, com capacidade para alfinetar e grampear no mínimo 30 folhas, com aproximadamente 200mm x 55mm x 45mm	PEÇA	160

LOTE 69

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GRAMPEADOR SEMI-**	Grampeador semi-industrial metálico grande, com capacidade para	PEÇA	50

	INDUSTRIAL	grampear até 100 folhas, aproximadamente 280mm x 64mm X 160mm		

LOTE 70

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GRAMPO 26/6**	Grampo cobreado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unidades	CAIXA	200

LOTE 71

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GRAMPO 9/14**	Grampo galvanizado 9/14 para grampeador,caixa com 5000 unidades	CAIXA	100

LOTE 72

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA)**	Grampo trilho plástico, em polipropileno (tipo: macho/ fêmea ou romeu e julieta) para 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Dimensões: 195x7x58mm; pacote com 50 grampos	PACOTE	115

LOTE 73

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ISOPOR 10MM**	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 10mm	PLACA	100

LOTE 74

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**ISOPOR 20MM**	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100cm x 50cm x 20mm	PLACA	100

LOTE 75

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LACRE PLÁSTICO**	Lacre plástico, em polipropileno, 16cm, com dupla trava, para uso diversos, numerado Sequencialmente, cores diversas	PEÇA	100

LOTE 76

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LÂMINA PARA ESTILETE 18MM**	Lamina para estilete 18mm em aço, descartável, galvanizado em caixa com 10 peças	CAIXA	30

LOTE 77

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LÁPIS DE COR GRANDE**	Lápis de cor grande, cores diversas, corpo sextavado em madeira, com 12 unidades	CAIXA	150

LOTE 78

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LÁPIS GRAFITE**	Lápis grafite nº2 de resina plástica 2b flexível, acondicionados em caixa com 144 peças	CAIXA	210

LOTE 79

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LIVRO DE ATA 100 FOLHAS**	Livro de ata, capa dura, papel sulfite, 100 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	PEÇA	30

LOTE 80

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LIVRO DE ATA 200 FOLHAS**	Livro de ata, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	PEÇA	20

LOTE 81

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**LIVRO PROTOCOLO**	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa de papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado papel off set 56gr /m2 c/ folhas numeradas 215 x157mm e miolo 205 x 150mm	PEÇA	50

LOTE 82

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor azul, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	450

LOTE 83

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor verde, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da Data de entrega	PEÇA	300

LOTE 84

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor preto, ponta macia de	PEÇA	350

		6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega		

LOTE 85

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO**	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor vermelho, ponta macia de 6,00mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3mm e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	PEÇA	350

LOTE 86

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL A4 COLORIDO**	Papel a4 colorido, 75 g/m², nas cores (**amarelo, azul, rosa, verde)**, resma com 500 folhas. (**solicitação da cor de acordo com a Necessidade da funesa)**	RESMA	400

LOTE 87

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPELA4 BRANCO**	Papel **a4 branco,** 75 g/m², resma com 500 folhas	RESMA	2500

LOTE 88

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL ADESIVO A3**	Papel adesivo brilho, tam. A3, embalagem com 100 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 89

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL CARTÃO**	Papel cartão branco, tamanho a4, gramatura mínima de 180g/m², caixa com 50 folhas	CAIXA	75

LOTE 90

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA CATÁLOGO**	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, tamanho ofício, capa de papelão revestido com plástico, na Cor preta	PEÇA	65

LOTE 91

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA CLASSIFICADORA**	Pasta classificadora de polipropileno sem elástico, com trilho, transparente, tamanho ofício	PEÇA	750

LOTE 92

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO**	Pasta classificadora de papelão plastificado com abas e elástico, (**cores: amarela, azul, branca, laranja, preta, rosa, vermelha, e verde) t**amanho ofício, 480g/m². (solicitação da cor de acordo com a Necessidade da **funesa)**	PEÇA	2000

LOTE 93

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE**	Papel autoadesivo, com aproximadamente 45cm x 25m, material plástico, gramatura 60g/m²	ROLO	20

LOTE 94

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL COUCHÊ FOSCO 115g**	Papel couche fosco, tam. A3, de 115g, embalagem com 500 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 95

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL COUCHÊ FOSCO 250g**	Papel couche fosco, tam. A3, de 250g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 96

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL COUCHÊ BRILHO 115g**	Papel couche brilho, tam. A3, de 115g, embalagem com 500 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 97

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL COUCHÊ BRILHO 250g**	Papel couche brilho, tam. A3, de 250g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 98

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL CREPOM**	Papel crepom 8 cores. Especificações: papel crepom medida: 48cm x x 2cm	PACOTE	80

LOTE 99

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL DUPLEX A3**	Papel duplex, tam. A3, entre 210g ate 240g, embalagem com 250 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 100

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL EMBORRACHADO EVA**	Papel emborrachado eva, **diversas cores.** Com aproximadamente 45cm x 56cm x 2mm	FOLHA	250

LOTE 101

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL PARA FLIP-CHART**	Papel para flip-chart branco com aproximadamente 66cm x 96cm, com no mínimo 56g/m², pacote com 50 folhas, bloco picotado para Facilitar o destaque das folhas	BLOCO	325

LOTE 102

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL MADEIRA**	Papel madeira com aproximadamente 66 x 96 80g/m²	PEÇA	1130

LOTE 103

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PAPEL OFFSET A3**	Papel offset, tam. A3, de 250g, embalagem com 100 folhas, cor branca	RESMA	50

LOTE 104

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA A-Z ESTREITA**	Pasta classificadora a-z, dorso estreito, tamanho ofício	PEÇA	150

LOTE 105

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA A-Z LARGA**	Pasta classificadora a-z, dorso largo, tamanho ofício	PEÇA	200

LOTE 106

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA PLÁSTICA EM L**	Pasta l com porta cartão, tamanho a4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote Contendo 10 unidades	PEÇA	180

LOTE 107

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA SANFONADA A-Z**	Pasta sanfonada a-4 com 31 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35	PEÇA	60

LOTE 108

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA SUSPENSA**	Pasta suspensa marmorizada para arquivo, com aproximadamente 360mm x 240mm com visor	PEÇA	860

LOTE 109

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO**	Pasta classificadora de polipropileno transparente com abas e elástico, **cor cristal,** tamanho ofício	PEÇA	15000

LOTE 110

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PERFURADOR GRANDE**	Perfurador de papel em metal com guia plástico, 2 furos, capacidade para furar 70 folhas com espaçamento de 80mm entre os Furos	PEÇA	35

LOTE 111

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PERFURADOR PEQUENO**	Perfurador de papel em metal, 2 furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com espaçamento de 80mm entre os furos	PEÇA	70

LOTE 112

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PINCEL PERMANENTE AZUL**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor azul, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	700

LOTE 113

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PINCEL PERMANENTE PRETO**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor preto, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	700

LOTE 114

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1		Pincel atômico, com ponta de feltro e		

	PINCEL PERMANENTE VERDE	tinta à base de álcool, cor verde, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	700

LOTE 115

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PINCEL PERMANENT E VERMELHO**	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor vermelho, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5mm e validade mínima de 1 ano A partir da data de entrega	PEÇA	700

LOTE 116

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**	Pistola para aplicação de cola quente, potência mínima de 40w, bivolt, para bastão grosso de 11,3mm	PEÇA	40

LOTE 117

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PORTA-LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE**	Porta lápis, clipes e lembretes de acrílico	PEÇA	70

LOTE 118

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PRANCHETA EM ACRÍLICO**	Prancheta com prendedor em ofício	PEÇA	70

LOTE 119

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PRANCHETA EM MADEIRA**	Prancheta de madeira mdf clip de plástico	PEÇA	250

LOTE 120

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**RÉGUA 30CM**	Régua plástica milimetrada transparente, medindo 30cm	PEÇA	150

LOTE 121

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**TESOURA ESCOLAR**	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm	PEÇA	100

LOTE 122

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**TESOURA GRANDE**	Tesoura grande de aço inox para picotar, com 20/21cm, lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico Resistente	PEÇA	200

LOTE 123

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**TINTA PARA CARIMBO PRETA**	Tinta para carimbo auto-entintado, 40ml, na cor preta, acondicionada em embalagem de aproximadamente 40 ml e validade mínima de 1 ano a partir da data de Entrega	PEÇA	65

LOTE 124

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**TNT**	Tnt na cor branca Especificação: o tnt é um tipo de tecido á base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas,	ROLO	200

		brinquedos, artesanato e decorações. Dimensões 1,40 x 50m		

LOTE 125

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**UMEDECEDOR DE DEDO**	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12 g	PEÇA	35

LOTE 126
GRUPO: MATERIAL DE PROEÇÃO E SEGURANÇA.

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CADEADO 20MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 20mm	PEÇA	50

LOTE 127

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CADEADO 35MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 35mm	PEÇA	60

LOTE 128

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CADEADO 40MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 40mm	PEÇA	70

LOTE 129

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CADEADO 45MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 45 mm	PEÇA	100

LOTE 130

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1		Cadeado de haste em aço temperado e		80

	CADEADO 50MM	cromada, latão maciço, tamanho 50mm	PEÇA	

LOTE 131

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**CADEADO 60MM**	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 60mm	PEÇA	60

GRUPO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LOTE 132

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PEN DRIVE 8GB**	Pen drive com capacidade de 8 gb, usb 2.0, velocidade de transmissão mínima 10 mb/seg, gravação de pelo menos 5 mb/seg proteção do conector usb: conector retrátil ou via proteção giratória presa ao próprio corpo do pen drive e Garantia de pelo menos 1 ano	PEÇA	3000

LOTE 133

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PEN DRIVE 16GB**	Pen drive com capacidade de 16 gb, usb 2.0, velocidade de transmissão mínima 10 mb/seg, gravação de pelo menos 5 mb/seg proteção do conector usb: conector retrátil ou via proteção giratória presa ao próprio corpo do pen drive E garantia de pelo menos 1 ano	PEÇA	2000

GRUPO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO

LOTE 134

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	PILHA AA	Pilha alcalina pequena, tamanho aa,	CARTELA	200

		embalagem com 4 pilhas		

LOTE 135

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PILHA AA RECARREGÁVEL**	Pilha recarregável pequena **aa,** 2100 mah, embalagem com 2 pilhas	CARTELA	50

LOTE 136

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**PILHA AAA**	Pilha alcalina palito, tamanho aaa, embalagem com 4 pilha	CARTELA	300

LOTE 137

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
	PILHA PARA CALCULADORA	Bateria botão, **tensão 1,5 v,** modelo ag10 para calculadora. Acondicionada em cartela com 10 Unidades	CARTELA	100

GRUPO: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

LOTE 138

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**TECIDO DE JUTA**	Tecido juta natural composição: 100% juta largura: 1,00 metro de largura gramatura: 280 gramas por metro linear cor: cru aplicação: artesanato, decoração de festas, decoração de ambientes, festa Junina, embalagens	METRO	20

GRUPO: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO,

LOTE 139

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	**BOLA DE ASSOPRO**	Bola (bexiga) de látex, cores azul e rosa, dimensão 7", elaborados com látex de borracha natural liso - pacote	PCT	200

		com 50 unidades e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.		

Anexo II – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.
CNPJ: _____.
Endereço:_____.
CEP _____.
Telefone: _____; FAX: _____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)
					Unitário
01					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX
ENDEREÇO: XXX
CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:
1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

Anexo III – Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Educativo e Esportivo, de Processamento de Dados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança,** diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde,, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R$ _____.

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total

01						
02						

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:
6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se,ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n. º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n. º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n. º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n. º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXXXX especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXXX de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº __/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....…

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....…

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....…

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30

Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380 - Aracaju – Sergipe.

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material xxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico n° XX/202X, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						**R$ xxxx,xx**

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.